

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**  
**Processo nº 1402385/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.020/2014-PMB, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para “**AQUISIÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUNICAÇÃO TELEFONICA – CPCT**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e nº 7.982/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 20/01/2015 às 10h00 (horário de Brasília)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUNICAÇÃO TELEFONICA CPCT**, integrada com Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), para atender a Central de Regulação do SAMU com o fornecimento de materiais necessários a instalação, treinamento e manutenção nas dependências da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, Belém/PA, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I.**

**1.2** O objeto deste deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverá ser embalado, transportado e entregue em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

**1.3** O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

**1.4** A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**2.1.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**2.1.3** O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.3** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**2.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.5** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**2.6** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**3.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**3.6** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 deste Edital.

### 4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**4.2 Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)

**4.2.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

**4.2.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei, e designada nova data para a realização do certame.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no DOM às 08h00 do dia 06/01/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 12** deste Edital.

**5.4.1** Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

**5.4.2 Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente.**

**5.4.5** As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e

seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

## 5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

**5.5.1** Especificação **clara e detalhada** do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

**5.5.2** O preço por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

**5.5.3** O preço unitário do item **não poderá** ser superiores ao constante no **Anexo I-A** do Edital.

**5.5.4** **Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias** contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.

**5.5.5** **Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho.

**5.5.6** **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**5.5.7** **Declaração de que cumprirá todos os prazos** estabelecidos no edital e seus anexos.

**5.5.8** Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

**5.5.9** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**;

**5.5.10** A garantia dos produtos e informação da(s) empresa(s) responsável(eis) pela **GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA** na região metropolitana de Belém/PA. Os produtos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** para a **Central Telefônica** e para **prestação dos serviços de Assistência Técnica**, a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto, também diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

**5.6** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**5.7** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**5.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**5.11** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.15** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**5.16** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

## **6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir das **10h00** do dia **20/01/2015** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.4** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.5** Será desclassificada a proposta que:

**6.5.1** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

**6.5.2** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SESMA.

**6.5.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.1.1** Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição **não atendam** as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

**7.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **8 DA FASE DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.4.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**8.5.1** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.1** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.7** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

**8.8** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **Das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

**8.11** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

**8.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's** e **EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.12** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1** A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.12.2** Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.14** O disposto no **subitem 8.13** só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.15** A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## **9 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

**9.2** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.3** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**10.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.3** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**10.4** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 10.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**10.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**10.4.3** A **inobservância** do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

**10.5** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 11 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1** Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentou o menor preço, para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

**11.1.1** Nome do representante legal da empresa;

**11.1.2** Valores expressos, obrigatoriamente, em Real;

**11.1.2.1** Preço **UNITÁRIO e TOTAL** do **ITEM**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.1.2.2** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**11.1.3** Marca/Modelo e Garantia do objeto ofertado, e informação da(s) empresa(s) responsável(eis) pela **GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, obrigatoriamente sediadas na cidade de Belém/PA. Os produtos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses para a Central Telefônica e 12 (doze) meses para prestação dos serviços de Assistência Técnica**, a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto, também diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como

todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

**11.1.3.1** Caso a LICITANTE não seja a fabricante da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, deverá apresentar **carta solidária** do(s) fabricante(s) se responsabilizando pela garantia e operacionalidade dos equipamentos ofertados. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE.

**11.1.4** Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**11.1.5** Prazo de validade da Proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

**11.1.6 Prazo de entrega:** o objeto licitado deverá ser **entregue, instalado e realizado testes da CPCT em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão** no seguinte endereço: **SEPAT - Travessa Magno Araújo n° 395, Bairro: Telégrafo - Belém/PA, no Horário de 08h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.**

**11.1.6.1** A instalação dos equipamentos devem observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis;

**11.1.6.2** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deverá ser instalada no endereço e local especificado no preâmbulo do edital, conforme projeto de instalação fornecido pela LICITANTE vencedora;

**11.1.6.3** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT, objeto do edital;

**11.1.7 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme item 12.3.4, letra “a”**

**11.1.8 Apresentação na proposta de preços com as características gerais do sistema:**

**11.1.8.1** Diagrama em blocos do “hardware” da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, com a indicação das principais funções, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante;

**11.1.8.2** Plano de face da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, a fim de comprovar o atendimento à configuração final exigida para os equipamentos, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante;

**11.1.8.3** Descritivo técnico contendo maiores informações acerca dos equipamentos/sistemas ofertados, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da licitante;

**11.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**11.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**11.2.2 Declaração de que cumprirá todos os prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

## 11.3 VISTORIA TÉCNICA

**11.3.1** É OBRIGATÓRIO a realização de **VISTORIA TÉCNICA** pelos Licitantes nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, intermediários e cabo telefônico de entrada, bem como a sala do equipamento, conforme **Termo de Referência, Anexo I-A, item 13.5.**

**11.3.1.1** A apresentação do **Termo de Vistoria** constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta de preços, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da proposta de preço, devidamente assinado por funcionário do setor demandante.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**11.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, *salvo* por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 12 DA HABILITAÇÃO

**12.1** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**12.1.1** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do endereço [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**12.1.2** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 12.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do endereço [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)**

**12.1.3** A **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será EXIGIDA para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da LC. nº 123/06 e suas alterações.

**12.2** As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.1** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**12.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.2.3** A empresa que declarar falsamente se tratar de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** ou **sociedade cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**12.3** O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação (*chat*), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (devendo constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

#### **12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

#### **12.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para **comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor**, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site *comprasnet* (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

### 12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

**b.1)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.2)** As empresas, cadastradas no SICAF, que não possuem indicação dos índices acima por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**b.3)** As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**b.4)** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/2006, deverão apresentar, ainda:

**b.4.1)** Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

**b.5)** Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96, deverão apresentar, ainda:

**b.5.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

#### 12.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** registrados junto ao **CREA** da jurisdição do licitante, expedido por órgão, entidade pública ou por empresa privada, comprovando que a licitante forneceu e instalou, à contento, Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT dotada com as características e facilidades similares ao modelo ofertado nesta proposta.

#### 12.3.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração autorizando a **SESMA/PMB** para **investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

b) Declaração de **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

**12.4** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**12.5** A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**12.6** O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**12.7** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.10** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.11** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**12.12** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.13** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

## **13 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), **CEP: 66.060-230 - Belém/PA**.

**13.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.3** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.4** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

## **14 DO RECURSO**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**14.1.1** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**14.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**14.7** Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **16 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**16.1** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

**16.2** Após, homologada a licitação a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.5** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**16.6** Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.8** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**16.9** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**17.2** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**17.3** O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

**17.4** A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência - Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**17.5** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

**18.2** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

**18.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após o cumprimento das formalidades legais;

**18.4** Nomear um servidor para o devido acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**18.5** Emitir em favor da Contratada os seguintes documentos: Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos equipamentos, e Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da instalação e configuração do Sistema.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Entregar os produtos e fazer as devidas instalações dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

**19.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**19.3** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

**19.4** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela administração por estarem fora das especificações exigidas, após seu recebimento;

**19.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;

- 19.6** Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 19.7** Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;
- 19.8** Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do Órgão;
- 19.9** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da SESMA;
- 19.10** Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 19.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 19.12** Prestar garantia e serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da instalação e configuração do Sistema;
- 19.13** O atendimento aos chamados para manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser “on-site”, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.14** Não sendo possível solucionar os problemas nos prazos do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento e/ou componentes substitutos, até o conserto do defeituoso, responsabilizando-se pelas despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substitutos e/ou substituídos;
- 19.15** A manutenção nos equipamentos e Software Gerenciador, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, repassando os registros e a documentação competente a SESMA.
- 19.16** Prestar o serviço de entrega dos equipamentos, bem como da instalação, em dias úteis durante o horário de expediente normal;
- 19.17** Realizar testes, com acompanhamento da Contratante, após a conclusão da instalação e configuração de todos os equipamentos, e auxiliar no cadastramento inicial dos funcionários;
- 19.18** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 19.19** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 19.20** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**19.21** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.22** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**20.2** Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**20.3** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**20.4** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

**20.5** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**20.5.1** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**21.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**21.3** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**21.4** Será procedida consulta “OnLine” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**21.5** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**21.6** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**21.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SESMA**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**21.8** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:** 10.302.00001.2010

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

**Fonte:** 0114020001

**Valor:** R\$ 281.289,97

## 23 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**23.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**23.2** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**23.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**23.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**23.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**23.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 23.1**.

**23.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **24 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**24.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

**24.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**24.4** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.5** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**24.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

## **25 DO FORO**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**26.1** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**26.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**26.3** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**.

**26.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.5** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**26.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**26.10** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**26.11** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**26.11.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**26.12** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

**26.13** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**26.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 27 ANEXOS

**27.1** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO I-A** – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Médio Unitário

**ANEXO II** – Modelos de Declarações  
**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial  
**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Belém/PA, 05 de janeiro de 2015.

---

**José Guedes da Costa Júnior**  
Pregoeiro/CPL/PMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referencia tem por objeto a AQUISIÇÃO de CENTRAL PRIVADA DE COMUNICAÇÃO TELEFONICA CPCT, integrada com Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), para atender a central de regulação do SAMU com o fornecimento de materiais necessários, instalação, treinamento e manutenção nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, Belém- PA, conforme especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A presente aquisição é destinada a suprir a demanda da central de regulação do SAMU.
- 2.2.** Controle efetivo das chamadas, garantindo o atendimento ao cidadão na sua chamada 192 de urgência e emergência.
- 2.3.** Integração com Sistema do Ministério da Saúde E-SUS SAMU, interligação com CIOP-PA.
- 2.4.** Gravação das chamadas, comutação entre a voz e dados, acesso a base de dados estadual, agilizando o atendimento.

**3. DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O Preço máximo a pagar será aquele praticado junto ao mercado, feito as pesquisas de preços como forma de cumprir a determinação contida no art.43, inciso IV, de lei de licitação (8666/93), fazendo constar neste termo formalmente os documentos para realização do certame a informação sobre a equivalência dos preços praticados (Acórdão 301/2005- Plenário/TCU).

**4. FUNDAMENTOS LEGAIS**

**4.1.** O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Municipal nº 75.004/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços, indicando o valor GLOBAL. Nos preço já devem estar incluídos todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas, impostos, dentre outras.

5.2. Indicar que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

5.4. Apresentar na proposta a garantia dos produtos. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

## 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, e; **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;**

d) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do anexo I-A deste termo de referência.

7.2. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser **novos e de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso e/ou estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade. VERIFICAR DE ACORDO COM O OBJETO**, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido endereço: Municipalidade, esquina com a Soares Carneiro (Prédio do SAMU) (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h);

7.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao NATI - Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação/SESMA, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.4. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.5. Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do material.

## 8. GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do Anexo I deste Termo, no que couber;

- 8.2.** Não serão aceitos Equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior,
- 8.3.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos equipamentos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos equipamentos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 8.4.** Oferecer garantia mínima plena de 12 (doze) meses para a Central Telefônica e 12 (doze) meses para a prestação dos serviços de assistência técnica, ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 8.5.** O equipamento ofertado, objeto deste edital, deve estar coberto pela garantia e assistência técnica durante a vigência do contrato de locação, com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial. O prazo de garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 8.6.** Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) na Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, objeto deste edital, deverão ser prestados pela própria CONTRATADA OU por empresa credenciada técnica indicada pela mesma, as quais deverão estar sediadas, OBRIGATORIAMENTE, na cidade de BELEM/PA.
- 8.7.** Caso o problema não seja solucionado a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas. Equipamento esse semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído.
- 8.8.** Deverá ser prevista a garantia do fornecimento de qualquer parte, peça ou componente dos equipamentos fornecidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 8.9.** O referido lapso de tempo deve-se ao fato de se evitar que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SESMA adquira equipamentos obsoletos do ponto de vista de reposição de partes, peças ou componentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Entregar os produtos e fazer as devidas instalações dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

- 9.4.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela administração por estarem fora das especificações exigidas, após seu recebimento;
- 9.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- 9.6.** Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 9.7.** Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.8.** Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do Órgão;
- 9.9.** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da SESMA;
- 9.10.** Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 9.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.12.** Prestar garantia e serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da instalação e configuração do Sistema;
- 9.13.** O atendimento aos chamados para manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser “on-site”, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.14.** Não sendo possível solucionar os problemas nos prazos do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento e/ou componentes substitutos, até o conserto do defeituoso, responsabilizando-se pelas despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substitutos e/ou substituídos;
- 9.15.** A manutenção nos equipamentos e Software Gerenciador, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, repassando os registros e a documentação competente a SESMA.

- 9.16.** Prestar o serviço de entrega dos equipamentos, bem como da instalação, em dias úteis durante o horário de expediente normal;
- 9.17.** Realizar testes, com acompanhamento da Contratante, após a conclusão da instalação e configuração de todos os equipamentos, e auxiliar no cadastramento inicial dos funcionários;
- 9.18.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.19.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.20.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.22.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 10.2.** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
- 10.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.4.** Nomear um servidor para o devido acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 10.5.** Emitir em favor da Contratada os seguintes documentos: Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos equipamentos, e Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da instalação e configuração do Sistema.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pela licitante e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

**11.3.** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente a ser indicada, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.4.** Poderão receber os pagamentos em conta corrente de sua preferência, os fornecedores com sede em outro Estado.

**11.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO QUANDO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**12.1.** A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por um representante do NATI, e outro do SAMU especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da entrega.

**Artur Gustavo A. Gomes**  
Diretor NATI/SESMA

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

- 1.1.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deve obedecer o que estabelece as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável.
- 1.2.** Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, com uso do mais novo “release” existentes disponíveis no Brasil. Não será aceito Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT usadas ou remanufaturadas;
- 1.3.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deve empregar tecnologia digital, além de possuir sistema de gerenciamento (CPU) redundante, caso ocorra falha na CPU principal a CPU reserva ativa deve assumir de forma automática para que não paralise o sistema.
- 1.4.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT devem assegurar acessibilidade plena.
- 1.5.** Os equipamentos devem possuir uma integração completa com a rede LAN existente, permitindo uma associação entre os ramais e os endereços IP’s da rede, através de uma tabela de associação. Esta informação será utilizada por aplicativos, quando solicitados, a serem instalados nos microcomputadores dos usuários que necessitem de informações oriundas da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT, tais como identificação do número chamador (#A), status dos ramais, dentre outras;
- 1.6.** Possuir uma interface Fast Ethernet IEEE 802.3u à 100Mbps para conexão do equipamento a uma LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT de qualquer ponto desta rede;
- 1.7.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada deve permitir a implementação futura de novos serviços, tais como URA (Unidade de Resposta Audível), bem como possibilitar a conversão do feixe digital E1 (2Mbps) R2D-MFC/5C para ISDN-PRI e vice-versa por simples modificação ou complementação do “software”, sem necessidade de substituição de hardware ou dos equipamentos já instalados;
- 1.8.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT devem permitir a comutação na comunicação de voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados.
- 1.9.** Programação de dados (configurações) alteráveis pela interface de configuração do sistema.
- 1.10.** O sistema deve permitir o acesso remoto, possibilitando assim realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software. O modem para realização deste serviço deverá ser padrão V90 à 56Kbps e deve estar incluído no fornecimento, assim como o software necessário para tal. A linha analógica para telemanutenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.11.** A LICITANTE deve apresentar em sua proposta as seguintes características gerais do sistema:

**1.11.1.** Diagrama em blocos do “hardware” da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, com a indicação das principais funções, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE;

**1.11.2.** Plano de face da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, a fim de comprovar o atendimento à configuração final exigida para os equipamentos, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE;

**1.11.3.** Descritivo técnico contendo maiores informações acerca dos equipamentos/sistemas ofertados, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE;

**1.12.** O sistema deve possuir memória de massa em Hard Disk (HD) para recarga automática dos programas e dados, quando necessário.

**1.13.** O plano de numeração dos ramais deve ser fechado, composto por até 08 (oito) dígitos.

**1.14.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deve possibilitar a utilização de aparelhos analógicos, multifrequenciais e digitais;

**1.15.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT devem possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

**1.16.** O equipamento deve ter capacidade de processamento mínimo de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits ou superior.

**1.17.** O equipamento deve possuir um sistema de armazenamento de dados, para que, em caso de falta de energia, os dados referentes as ligações realizadas não sejam perdidos. Este sistema deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 20.000 (vinte mil) ligações.

**1.18.** A LICITANTE deve apresentar em sua proposta a marca e modelo da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada;

**1.19.** A LICITANTE deve apresentar em sua proposta Atestados de Capacidade Técnica registrados junto ao CREA, expedido por órgão, entidade pública ou por empresa privada, comprovando que a LICITANTE forneceu e instalou, à contento, Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT dotada com as características e facilidades similares ao modelo ofertado nesta proposta, sendo que a não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE;

## **2. FACILIDADES**

**2.1.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada deve ser fornecida com as facilidades descritas abaixo:

**2.2.** Possibilitar conferência (interna e externa) com, pelo menos, 4 (quatro) grupos de 7 (sete) participantes;

- 2.3. Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no DG (Distribuidor Geral) e sem a necessidade da paralisação dos serviços.
- 2.4. Permitir configuração do “tempo de flash” individualmente para cada ramal do PABX, permitindo a utilização de aparelhos analógicos (MF) existentes.
- 2.5. A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada deve possuir sistema de atendimento digital, com Menu de Atendimento para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática, sem a intervenção da telefonista. Este sistema deve possuir, pelo menos, 08 (oito) canais de voz simultâneos para chamadas entrantes, permitindo gravar, pelo menos, 5 (cinco) mensagens de atendimento com duração de, pelo menos, 1 (um) minuto cada;
- 2.6. O sistema deve possuir aplicação para diagnóstico de falhas e alarmes;
- 2.7. O sistema deve possuir restrição de acesso às áreas de programação.
- 2.8. Permitir a configuração de usuários para acesso aos aplicativos do sistema, em interface gráfica amigável via Web Browser. Com isso, o administrador do sistema, por exemplo, poderá utilizar um único usuário para acesso a qualquer uma das interfaces.
- 2.9. A solução deverá permitir a configuração de perfis de acesso a ser utilizado nas interfaces, definindo os privilégios que um perfil terá em cada aplicação. (ex: poderá configurar e visualizar em uma aplicação, mas na outra somente visualizar).
- 2.10. O sistema deve possibilitar integração com solução de LDAP.

### **3. DISTRIBUIDOR AUTOMATICO DE CHAMADAS**

- 3.1. A LICITANTE deve fornecer um sistema Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) juntamente com a Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA.
- 3.2. A LICITANTE deve fornecer 23 (vinte e três) Posições de Atendimento (PA's) analógicas equipadas com software de Console de Atendimento;
- 3.3. A LICITANTE deve fornecer 01 (uma) Posição de Supervisora analógica, equipada com software de Console de Supervisão;
- 3.4. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos microcomputadores PC necessários para a instalação dos softwares de Console de Atendimento e de Supervisão. A LICITANTE deve indicar em sua proposta a especificação mínima destes microcomputadores PC, para que a CONTRATANTE possa disponibilizá-los.
- 3.5. A LICITANTE deve fornecer Headset analógico com teclado para todas as Posições de Atendimento (PA's) para o atendimento das chamadas;
- 3.6. **O DAC DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**3.6.1.** Estar integrado à Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SESMA de forma a compartilhar o entroncamento desta com o Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC);

**3.6.2.** O DAC deve apresentar os processos de supervisão e relatórios de forma on-line e histórica, sendo que os dados históricos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, o qual pode ser interno ou externo ao equipamento;

**3.6.3.** Deve transferir chamadas para as PA's segundo um algoritmo que evite a sobrecarga das mesmas e minimize o tempo de espera pelo atendimento;

**3.6.4.** Deve permitir a formação de até 05 (cinco) grupos de PA, sendo que cada grupo pode atender a um ou mais números de acesso distintos.

**3.6.5.** Deve permitir a configuração de, pelo menos, 05 (cinco) números de acessos distintos (0800, 0300, etc.);

**3.6.6.** Deve ser possível a criação de grupos de transbordo, responsáveis pelo atendimento de chamadas destinadas a outros grupos, no caso destes estarem sobrecarregados;

**3.6.7.** O equipamento deve permitir transparência total na operação de ramais e nas operações que são peculiares aos Call Centers, possibilitando assim a utilização de recursos e facilidades do PABX dentro do DAC;

**3.6.8.** Deve ser possível configurar o sistema de call center como ativo, receptivo ou ambos;

**3.6.9.** O sistema deve possuir um algoritmo para distribuição automática das chamadas com base no tempo livre, ou seja, considera-se que a próxima PA a ser alocada deve ser a PA com maior tempo livre desde seu último atendimento;

### **3.7. A SUPERVISORA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE FACILIDADES:**

**3.7.1.** Ativar e desativar a posição de supervisão (através de login e logout);

**3.7.2.** Bloquear e desbloquear a posição de supervisão (através de pausa);

**3.7.3.** Colocar a chamada em música de espera;

**3.7.4.** Transferir a chamada;

**3.7.5.** Consultar atendentes;

**3.7.6.** Gerar chamadas externas;

**3.7.7.** Possuir todas as facilidades de um ramal individual do PABX;

**3.7.8.** Consulta a ramais do PABX.

### **3.8. O CONSOLE DA SUPERVISORA DEVE:**

**3.8.1.** Permitir a supervisão remota em tempo real do desempenho do sistema via acesso web browser (navegador), possibilitando assim ao supervisor acompanhar o atendimento fora do seu ambiente de trabalho;

**3.8.2.** Possuir independência em relação ao sistema operacional, ou seja, o software do console da supervisora deve funcionar em estações de trabalho com qualquer tipo de sistema operacional instalado, tais como Windows XP, Windows 7 ou Linux;

**3.8.3.** Verificar o estado das PAs (ocupado, em pós-atendimento e em pausa);

**3.8.4.** A janela principal do aplicativo da supervisora deve apresentar, no mínimo, os seguintes tópicos: usuário e a data e hora em que o mesmo efetuou o login, plataforma supervisionada, posições disponíveis e menu para configurações e cadastros;

**3.8.5.** Apresentar, no mínimo, o número e o nome da posição de atendimento, a data e a hora do login da atendente, quantidade de chamadas referentes às posições de atendimento, quantidades de atendentes logados e o tempo médio de atendimento;

**3.8.6.** Deve possuir uma janela com as seguintes informações sobre os operadores: quantidade de chamadas na fila, duração média das chamadas na fila, número de operadores com ramais aptos a receberem chamadas do DAC, quantidade de operadores ocupados, quantidade de operadores em pós-atendimento, quantidade de operadores em pausa;

**3.8.7.** Verificar estatísticas e dados on-line de ocupação de cada grupo de atendimento, número de acesso e filas de espera por atendimento;

**3.8.8.** Possibilitar a configuração do tempo máximo de atendimento de uma chamada para apresentação de alarme visual quando este tempo máximo for ultrapassado;

**3.8.9.** Permitir o cadastro de classificações de chamadas, a ser utilizados pelos operadores;

### **3.9. FACILIDADES DAS POSIÇÕES DE ATENDIMENTO (PA'S):**

**3.9.1.** Transferência e consulta entre as Posições de Atendimento, supervisora e a qualquer ramal do PABX;

**3.9.2.** Transferência e consulta, entre cada Posição de Atendimento, de uma chamada em curso;

**3.9.3.** Possibilidade de colocar a chamada em espera (música de espera padrão), enquanto efetua alguma consulta a sua supervisora ou a um ramal do PABX;

**3.9.4.** Deve possuir identificador do número chamador;

**3.9.5.** Fila própria por grupo de PAs, onde as chamadas aguardam em espera caso não haja atendente disponível no momento da transferência da chamada;

**3.9.6.** O operador deve possuir facilidades de PABX tais como: Conferência, transferência;

**3.9.7.** Possuir independência em relação ao sistema operacional, ou seja, o software do console de atendimento deve funcionar em estações de trabalho com qualquer tipo de sistema operacional instalado, tais como Windows XP, Windows 7 ou Linux;

**3.9.8.** Deve dispor de um sistema de atualização automática do aplicativo, desobrigando a necessidade de reinstalação de software nas estações de trabalho dos operadores;

**3.9.9.** A interface do software de console de atendimento deve possuir, no mínimo, recursos de barra de menus e botões em ambiente gráfico amigável;

**3.9.10.** Deve apresentar em tela gráfica amigável campo para configuração de facilidade que permita acionar um browser (navegador) ao entrar chamada no DAC. Tal configuração deve permitir definir qual DAC será considerado para acionara a URL configurada. A criação da URL a ser acionada, com o uso do número de “A” (chamador) e do número do DAC, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

**3.9.11.** A **BARRA DE MENUS** deve possibilitar, no mínimo:

**3.9.11.1.** Permitir estabelecer conexão com servidor e controlar uma posição de Ramal;

**3.9.11.2.** Permitir efetuar o login do operador na posição de ramal desejada;

**3.9.11.3.** Permitir ao operador efetuar o logout;

**3.9.11.4.** Permitir ao operador escolher o servidor e o ramal no qual ele irá se conectar. Este recurso deve ser controlado por senha;

**3.9.11.5.** Permitir ao operador obter as seguintes informações sobre os registros das chamadas: data, hora, duração, telefone (número de A) e tipo (entrante, DAC, interna, atendida, não atendida, sainte);

**3.9.11.6.** Permitir a função de atender as chamadas com ou sem o monofone no gancho.

**3.9.12.** A interface do software de console de atendimento deve possuir botões, no mínimo, com as seguintes funções:

**3.9.12.1.** Efetuar login e logout;

**3.9.12.2.** Verificar estado do operador (livre ou em pausa);

**3.9.12.3.** Desviar chamadas para outro ramal e/ou PA;

**3.9.12.4.** Permitir ao operador retornar uma chamada não atendida;

**3.9.12.5.** Incluir ramal em conferência;

**3.9.12.6.** Colocar chamada em estacionamento;

**3.9.12.7.** Efetuar Pêndulo;

**3.9.12.8.** Colocar / retirar de música de espera;

**3.9.12.9.** Finalizar atendimento;

**3.9.12.10.** Atender chamada;

**3.9.12.11.** Transferir chamada;

**3.9.12.12.** Capturar chamada;

**3.9.13.** Deve apresentar em tela gráfica amigável as seguintes informações sobre chamadas em andamento: fila do ramal, fila do grupo, quantidade de participantes em uma conferência, quantidade de chamadas que foram estacionadas por qualquer outro agente dos grupos relacionados ao agente;

**3.9.14.** Deve possuir uma agenda telefônica a ser apresentada na janela principal do software, além de possuir ferramentas de busca;

**3.9.15.** Deve permitir ao operador classificar as chamadas entrantes, baseado em um cadastro de classificações disponíveis, configurado pela Supervisora.

#### **4. MODULO DE RELATORIOS E DADOS ESTATISTICOS**

**4.1.** Os dados estatísticos do sistema devem ser armazenados em um banco de dados, o qual pode ser interno ou externo ao equipamento. Este banco de dados deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

**4.2.** Para fins gerenciais, visando o acompanhamento do desempenho do sistema, a LICITANTE deve disponibilizar relatórios estatísticos do DAC, os quais devem apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.2.1.** Estatísticas de chamadas (Dispositivos/Agentes) e Intervalos
- 4.2.2.** Estatísticas de chamadas por Dia (Dispositivo e Agentes Logados)
- 4.2.3.** Estatística de chamadas por Período.
- 4.2.4.** Estatísticas de chamadas por Intervalo de Tempo
- 4.2.5.** Estatísticas de chamadas por Hora/Dia/Mês
- 4.2.6.** Tráfego, Chamadas Recebidas/Geradas
- 4.2.7.** Pico, Chamadas Atendidas
- 4.2.8.** Perfil de Espera
- 4.2.9.** Perfil de Nível de Serviço por Hora/Dia
- 4.2.10.** DAC, Chamadas, Lista
- 4.2.11.** Lista de Chamadas Bloqueadas
- 4.2.12.** Lista de Chamadas Abandonadas na Fila
- 4.2.13.** Lista de Chamadas Abandonadas no Ramal
- 4.2.14.** Lista de Chamadas Abandonadas Antes da Fila
- 4.2.15.** Lista de Chamadas Transbordadas
- 4.2.16.** Lista de Chamadas - Desligamento por Destino
- 4.2.17.** Agentes: Resumo Quantitativo de Atendimento
- 4.2.18.** Agentes: Resumo Quantitativo, Atendimento.(Médias)
- 4.2.19.** Agentes: Distribuição Tempo Logado
- 4.2.20.** Estatística de Atendimento
- 4.2.21.** Agentes: Logins/Bloqueios/Monitoração

- 4.2.22. Lista de Chamadas Geradas por Agentes
- 4.2.23. Lista de Chamadas Recebidas por Agentes
- 4.2.24. Lista de Chamadas: Chamadas Abandonadas no Ramal

## 5. CONFIGURAÇÃO

5.1. As configurações da central telefônica CPCT ofertada são consideradas mínimas e deverão ser atendidas na íntegra, observando a capacidade final para ampliação futura pelo simples acréscimo ou troca de cartões em slots já planejados, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos cotados por outros de maior porte, nem o fornecimento de bastidores adicionais ou módulos externos complementares aos modelos propostos.

	Quantidades
Capacidade Inicial - Troncos Digitais (E1)	<b>60</b>
Capacidade Inicial - Troncos Analógicos	<b>32</b>
Capacidade Inicial - Ramais Analógicos	<b>48</b>
Posições de Atendimento (PA's)	<b>23</b>
Software para Posições de Atendimento (Console de Atendimento)	<b>23</b>
Posições de Supervisora	<b>01</b>
Headset analógico com Teclado	<b>23</b>
Sistema de Gerenciamento e Manutenção	<b>01</b>
Modem externo p/ telemanutenção	<b>01</b>
Sistema de Suprimento de Energia	<b>01</b>
Capacidade Final - Troncos Digitais (E1)	<b>120</b>
Capacidade Inicial - Troncos Analógicos	<b>64</b>
Capacidade Final - Ramais Analógicos	<b>96</b>

## 6. CONECTIVIDADE:

**6.1.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada deverá ter tecnologia para atender os itens especificados nas capacidades inicial e final, e ainda suportar as seguintes interfaces de conexão:

## **6.2. REDE PÚBLICA**

**6.2.1.** Troncos analógicos bidirecionais.

**6.2.2.** Troncos Digitais através de feixes digitais E1 (R2D/MFC-5C) - Interface G.703 ou ISDN - PRI (30B+D) - Interface G703.

**6.2.3.** Os troncos digitais devem estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da Telebrás/Anatel, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

## **6.3. REDES PRIVATIVAS**

**6.3.1.** Tie-Line Digital tipo E1 via sinalização de linha R2D, e de registro MFC-5C.

**6.3.2.** Interface "Fast Ethernet" ou "Ethernet" e protocolo TCP/IP.

**6.3.3.** Voz sobre IP com DSP's de voz (codecs G.711 ou G.723.1).

## **7. DO SOFTWARE DO SISTEMA DA CPCT:**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prover serviços de monitoramento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SESMA. Os referidos serviços deverão ser processados à distância através de conexão criptografada (via VPN), utilizando todos os recursos de hardware, software, mão-de-obra e infra-estrutura técnica e operacional da CONTRATADA, necessários à realização das atividades exigidas.

**7.2.** Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em suas dependências, todos os recursos humanos, de hardware e software, de forma redundante, com o intuito de centralizar o processamento dos serviços e ações de monitoramento aos equipamentos constantes no escopo da proposta.

**7.3.** A infraestrutura da CONTRATADA deverá ser provida em um Data Center com no mínimo as seguintes características:

**7.3.1.** Refrigeração automatizada, no mínimo com duas redundâncias;

**7.3.2.** Monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar em regime 24x7x365;

**7.3.3.** Cabeamento estruturado com características que atendam as diretrizes de TI Verde como cabos da rede lógica com capa LSZH e cabos da rede elétrica no padrão afumex e equipamentos que utilizam a diretiva Ross;

**7.3.4.** Rede elétrica estabilizada, com no-break e grupo gerador;

**7.3.5.** Ser um sistema autônomo (AS) e com isso disponibilizar acessos redundantes a rede de dados por operadoras distintas de formas a manter a continuidade da operação;

**7.3.6.** Controle de acesso físico com autenticação dupla na entrada e autenticação na saída do Data Center.

**7.4.** Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão compreender o monitoramento do estado do equipamento e dos serviços supervisionados, com objetivo de acompanhar sua funcionalidade e, se for o caso, permitir o acionamento do respectivo suporte técnico.

**7.5.** O serviço deverá ser prestado com as seguintes características e funcionalidades:

**7.5.1.** Monitoramento 365 dias por ano em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

**7.5.2.** Registro e armazenamento dos históricos de alarmes pelo período de, pelo menos, 1 (um) ano;

**7.5.3.** Monitoramento de falhas e desempenho utilizando o protocolo SNMP com suporte as versões 1, 2 e 3.

**7.6.** Coletas de desempenho utilizando no mínimo as técnicas abaixo:

**7.6.1.** Troca de pacotes ICMP;

**7.6.2.** Teste de conexão em porta TCP ou UDP;

**7.6.3.** Coleta de informação via agente local (snmp);

**7.6.4.** Coleta de informação via SNMP com suporte aos mecanismos de autenticação (MD5 e SHA) e criptografia (DES) disponibilizadas na versão 3 deste protocolo;

**7.6.5.** Monitoramento de falhas através do recebimento de alertas via *traps* SNMP com suporte as versões 1, 2 e 3 do protocolo, reportando falhas ou situações de não conformidade, a partir do equipamento monitorado.

**7.6.6.** Geração de alarmes tipo *threshold*, informando quando a utilização de um dos componentes atingir um nível acima do desejado, disponível para os seguintes tipos de variáveis:

Partição lógica monitorada;

Interface de rede monitorada;

E1 monitorado;

Ramal analógico monitorado;

**7.7.** Permitir no mínimo as seguintes informações de desempenho do equipamento monitorado:

- Utilização de processamento (CPU);
- Utilização de memória;
- Ocupação de disco (por partição lógica);
- Tráfego de rede (entrada / saída) por interface;
- Troncos digitais E1 (com defeito, livres, em uso, ativo, com defeito);
- Ocupação / Espaço livre no banco de dados;

- Percentual de uso do banco de dados;
- Ramais analógicos (livres, em uso, indisponíveis).

## 8. INTEGRAÇÃO:

**8.1.** A plataforma ofertada deverá permitir a integração do sistema proposto com o atual sistema de atendimento utilizado pelo CIOP-PA, permitindo o estabelecimento do redirecionamento de chamadas destinadas ao serviço 192 para o site do CIOP-PA. Tal integração permitirá que chamadas entrantes ao serviço 192 possam ser automaticamente roteadas para o site CIOP-PA, via rede corporativa, no caso de indisponibilidade de atendentes no site origem.

**8.2.** Para isso a proponente deverá contemplar em sua solução o fornecimento de 10 troncos IP no padrão SIP para integração com a plataforma do CIOP-PA. Os custos para realização desta integração, incluindo o fornecimento dos troncos IP para a plataforma do CIOP-PA serão todos de responsabilidade da CONTRATADA. Caberá a CONTRATANTE fornecer os links de dados, com seus respectivos roteadores para esta integração.

**8.3.** Maiores informações sobre a plataforma atualmente em uso pelo CIOP-PA estarão disponíveis aos interessados no momento da vistoria.

## 9. SISTEMA DE MONITORAÇÃO:

**9.1.** A CONTRATADA deverá prover serviços de monitoramento à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SESMA. Os referidos serviços deverão ser processados à distância através de conexão criptografada (via VPN), utilizando todos os recursos de hardware, software, mão-de-obra e infra-estrutura técnica e operacional da CONTRATADA, necessários à realização das atividades exigidas.

**9.2.** Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em suas dependências, todos os recursos humanos, de hardware e software, de forma redundante, com o intuito de centralizar o processamento dos serviços e ações de monitoramento aos equipamentos constantes no escopo da proposta.

**9.3.** A infraestrutura da CONTRATADA deverá ser provida em um Data Center com no mínimo as seguintes características:

**9.3.1.** Refrigeração automatizada, no mínimo com duas redundâncias;

**9.3.2.** Monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar em regime 24x7x365;

**9.3.3.** Cabeamento estruturado com características que atendam as diretrizes de TI Verde como cabos da rede lógica com capa LSZH e cabos da rede elétrica no padrão afumex e equipamentos que utilizam a diretiva Ross;

**9.3.4.** Rede elétrica estabilizada, com no-break e grupo gerador;

**9.3.5.** Ser um sistema autônomo (AS) e com isso disponibilizar acessos redundantes a rede de dados por operadoras distintas de formas a manter a continuidade da operação;

**9.3.6.** Controle de acesso físico com autenticação dupla na entrada e autenticação na saída do Data Center.

**9.4.** Os serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão compreender o monitoramento do estado do equipamento e dos serviços supervisionados, com objetivo de acompanhar sua funcionalidade e, se for o caso, permitir o acionamento do respectivo suporte técnico.

**9.5.** O serviço deverá ser prestado com as seguintes características e funcionalidades:

**9.5.1.** Monitoramento 365 dias por ano em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

**9.5.2.** Registro e armazenamento dos históricos de alarmes pelo período de, pelo menos, 1 (um) ano;

**9.5.3.** Monitoramento de falhas e desempenho utilizando o protocolo SNMP com suporte as versões 1, 2 e 3.

**9.5.4.** Coletas de desempenho utilizando no mínimo as técnicas abaixo:

**9.5.4.1.** Troca de pacotes ICMP;

**9.5.4.2.** Teste de conexão em porta TCP ou UDP;

**9.5.4.3.** Coleta de informação via agente local (snmp);

**9.5.4.4.** Coleta de informação via SNMP com suporte aos mecanismos de autenticação (MD5 e SHA) e criptografia (DES) disponibilizadas na versão 3 deste protocolo;

**9.5.5.** Monitoramento de falhas através do recebimento de alertas via *traps* SNMP com suporte as versões 1, 2 e 3 do protocolo, reportando falhas ou situações de não conformidade, a partir do equipamento monitorado.

**9.5.6.** Geração de alarmes tipo *threshold*, informando quando a utilização de um dos componentes atingir um nível acima do desejado, disponível para os seguintes tipos de variáveis:

Partição lógica monitorada;

Interface de rede monitorada;

E1 monitorado;

Ramal analógico monitorado;

**9.6.** Permitir no mínimo as seguintes informações de desempenho do equipamento monitorado:

- Utilização de processamento (CPU);
- Utilização de memória;
- Ocupação de disco (por partição lógica);
- Tráfego de rede (entrada / saída) por interface;
- Troncos digitais E1 (com defeito, livres, em uso, ativo, com defeito);
- Ocupação / Espaço livre no banco de dados;

- Percentual de uso do banco de dados;
- Ramais analógicos (livres, em uso, indisponíveis).

## 10. DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS:

### 10.1. CARACTERÍSTICAS

**10.1.1.** O Distribuidor Geral (DG) deverá ser fornecido pela CONTRATANTE com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco (lado dos equipamentos e da rede), bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobre-tensão;

**10.1.2.** A CONTRATANTE deverá executar também a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da concessionária e aos DGs das redes internas;

**10.1.3.** A CONTRATADA será responsável pela conexão da central até o DG do equipamentos.

## 11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

### 11.1. CONDIÇÕES

**11.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) via da documentação necessária à manutenção e operação de cada Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, bem como do seu sistema;

**11.1.2.** Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

## 12. DO TREINAMENTO:

**12.1.** A Contratada deverá prover treinamento aos servidores da SESMA indicados pela Administração, respeitando aspectos técnico - pedagógicos de acordo com o público - alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a operacionalizar o funcionamento do sistema de gerenciamento **da Central Telefônica CPCT ofertada.**

**12.2.** A programação, grade horária e material didático deverão ser apresentados para aprovação prévia da Administração, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência do início do treinamento.

**12.3.** O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização do software de gerenciamento, com utilização de equipamentos idênticos aos que serão fornecidos e base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades;

**12.4.** A Contratada deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento;

**12.5.** A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado;

**12.6.** A Contratada será responsável pelo fornecimento da base de testes e softwares necessários ao treinamento;

### **13. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÕES E TESTES DO PRODUTO :**

**13.1.** O prazo de entrega, instalação e testes da Central Privada e Comutação Telefônica CPCT deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

**13.2.** A instalação dos equipamentos devem observar as exigências da concessionária, conforme normas vigentes aplicáveis;

**13.3.** A Central Privada de Comutação Telefônica CPCT deverá ser instalada no endereço e local especificado no preâmbulo do edital, conforme projeto de instalação fornecido pela LICITANTE vencedora;

**13.4.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT, objeto do edital;

**13.5.** É OBRIGATÓRIO a realização de vistoria técnica pelas LICITANTES nas atuais instalações físicas da CONTRATANTE para levantamento de informações acerca da rede primária e secundária, sistema de aterramento, distribuidores gerais, distribuidores intermediários e cabo telefônico de entrada, bem como, a sala do equipamento. Se porventura, houver necessidade da adequação da infra-estrutura no local de instalação para o funcionamento da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, a CONTRATANTE será responsável pela execução destes serviços;

**13.6.** O transporte de materiais, equipamentos, pessoal, correrão por conta da CONTRATADA;

**13.7.** Caso a LICITANTE não seja a fabricante da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT ofertada, deverá apresentar carta solidária do(s) fabricante(s) se responsabilizando pela garantia e operacionalidade dos equipamentos ofertados. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE.

**VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hardware / Firmware Plataforma	Unid.	1	281.289,97	281.289,97
	Canais de Voz IP-SIP	Unid.	10		
	Habilitações Easy Call	Unid.	23		
	Instalação, Configuração, Testes e Ativação da Solução	Unid.	1		
	Infraestrutura Lógica e Adequação do Ambiente	Unid.	1		
Total Geral R\$					281.289,97

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico nº XXX/2015, sendo **VERÍDICAS E FIÉIS** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

## DECLARAÇÃO

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ.  
nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SESMA a realizar todas as **INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2015.

Belém, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

Ao Pregoeiro,

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /2015.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hardware / Firmware Plataforma	Unid.	1		
	Canais de Voz IP-SIP	Unid.	10		
	Habilitações Easy Call	Unid.	23		
	Instalação, Configuração, Testes e Ativação da Solução	Unid.	1		
	Infraestrutura Lógica e Adequação do Ambiente	Unid.	1		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					
<b>Valor total por extenso:</b>					

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Prazo de entrega:** o objeto licitado deverá ser entregue até **45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão**, no seguinte endereço: **SEPAT – Trav. Magno Araújo, nº 395, Bairro: Telégrafo, Belém/PA (Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira).**

- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE)  
E A EMPRESA (CONTRATADA)**

**O MUNICÍPIO DE BELÉM**, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) n.º (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG n.º (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) n.º (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG n.º (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico N.º (..)/2015 consoante o **Processo n.º \_\_\_\_/2015 - (órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.504/05, Decretos Municipais n.º 47.429/05, n.º 49.191/05, n.º 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n.º XX/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer NSAJ N.º XXX/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto n.º 47.429/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUNICAÇÃO TELEFONICA CPCT, integrada com Distribuidor Automático de Chamadas (DAC), para atender a central de regulação do SAMU com o fornecimento de materiais necessários a instalação, treinamento e manutenção nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, Belém-PA, conforme especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

**4.2** Passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fosse transcrito, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

**5.1** Os objetos serão entregues conforme abaixo:

**a) Local da Entrega:** SEPAT Travessa Magno Araújo nº 395. Bairro: Telégrafo. Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª – feira.

**b) Prazo de Entrega:** até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**5.2** A CONTRATADA deverá no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, caso fique constatado o vencimento das guias de FGTS e Previdência a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**5.3** A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

**6.1** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**6.2** A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

**7.2** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

**7.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após o cumprimento das formalidades legais;

**7.4** Nomear um servidor para o devido acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**7.5** Emitir em favor da Contratada os seguintes documentos: Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos equipamentos, e Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da instalação e configuração do Sistema.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Entregar os produtos e fazer as devidas instalações dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

**8.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.3** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

**8.4** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela administração por estarem fora das especificações exigidas, após seu recebimento;

**8.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;

**8.6** Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**8.7** Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;

- 8.8** Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do Órgão;
- 8.9** Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências da SESMA;
- 8.10** Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- 8.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.12** Prestar garantia e serviço de assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da instalação e configuração do Sistema;
- 8.13** O atendimento aos chamados para manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser “on-site”, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.14** Não sendo possível solucionar os problemas nos prazos do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento e/ou componentes substitutos, até o conserto do defeituoso, responsabilizando-se pelas despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substitutos e/ou substituídos;
- 8.15** A manutenção nos equipamentos e Software Gerenciador, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, repassando os registros e a documentação competente a SESMA.
- 8.16** Prestar o serviço de entrega dos equipamentos, bem como da instalação, em dias úteis durante o horário de expediente normal;
- 8.17** Realizar testes, com acompanhamento da Contratante, após a conclusão da instalação e configuração de todos os equipamentos, e auxiliar no cadastramento inicial dos funcionários;
- 8.18** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.19** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.20** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**8.21** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.22** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**9.3** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4** Será procedida consulta “OnLine” junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**11.1** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

**12.1** O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**12.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 10.302.00001.2010  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 0114020001  
Valor: R\$ 281.289,97

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.3** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.4** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**14.5** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**15.2** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**15.4** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**15.5** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**15.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

**15.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração

Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**19.1** O presente Contrato deverá ser registrado no **Tribunal de Contas do Município** no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**20.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**21.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 2015.

(órgão)  
**CONTRATANTE**

(razão social)  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_